

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A –
Nº 038/2019 – ASJUR/PRES, CELEBRADO
EM 23/05/2019 ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E GASBALL
ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Av. Progresso s/nº - Setor Comercial - Senador Canedo - GO, CEP 75.250-095 inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.968/0003-45, Insc. Est. 10.408.852-4, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Senhora **DANIELA LEVENET PEREIRA**, brasileira, solteira, assistente de licitações, portadora da CI Nº 41.302.599-8, SSP/SP inscrita no CPF sob Nº 342.679.798-47, residente e domiciliada em Barueri - TO, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [22484882](#), p.37) e outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [40509678](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [61624088](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [61770423](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [61780872](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016 e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00010214/2019-72](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, a inclusão de cláusula de Rescisão e de reajuste, bem como o ajuste de valor do Contrato de Aquisição de Bens D.A. Nº 038/2019 – ASJUR/PRES.

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, passando o seu vencimento de 23/05/2021 para **23/01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [61764335](#)) e na **Nota de Empenho nº 2021NE01204**, datada de 14/05/2021, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), Doc. SEI/GDF nº [61898519](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100**, reforço a **Nota de Empenho nº 2021NE00438**, datada de 25/02/2021, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil

reais), Doc. SEI/GDF nº [56688743](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica assegurado à contratada o direito a eventual reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro por ventura devido, condicionados à observância e cumprimento dos requisitos legais a serem analisados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido o contrato antecipadamente sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à atual Contratada, tão logo conclua-se o processo licitatório em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 038/2019 - PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA:

DANIELA LEVENET PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 18/05/2021, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/05/2021, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/05/2021, às 08:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62134703)
verificador= **62134703** código CRC= **EB359EB4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00010214/2019-72

Doc. SEI/GDF 62134703

Criado por [84000749508](#), versão 1 por [84000749508](#) em 18/05/2021 14:20:46.